

PROCESSO/Número:

066/LS/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 343/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, CNPJ **20.198.269/0002-12**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, CNPJ **20.198.269/0002-12**, com sede na Rua Brigadeiro Alberto Matos, Nº 85, Silva Pereira, Irecê – BA, CEP: 44.864-404, tendo como atividade principal: **Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**, enquadrado pela Resolução CEPRAM Nº 4579/2018 em **Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme prazo requerido em ofício à SEMADES (**Prazo requerido:** 90 dias, Ofício enviado à SEMADES dia 17/07/24, **prazo máximo para entrega de documentos citados:** 17/10/24);
- VII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Ficam extremamente proibidos a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados à empresa devidamente licenciada.
- XV. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora

- 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVI.** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XVII.** Fazer a manutenção de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO bem como mantê-la desobstruída para facilitar o acesso em possíveis fiscalizações;
- XVIII.** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XIX.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XX.** Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento;
- XXI.** Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo;
- XXII.** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIII.** Manter todo o material metálico responsável pela empresa tampado ou embalado de forma a não ter contato direto com o solo, exposto de chuvas e vetores de doenças, o material que fica exposto para venda em varejo, para a população deve ficar em local coberto e com solo impermeabilizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIV.** Todos os extintores devem ser desobstruídos, sinalizados e dispostos de acordo com NR 23 – de proteção contra incêndios (**Prazo:** Imediato)
- XXV.** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. (**Prazo:** 60 DIAS)
- XXVI.** Realizar desobstrução em vias de acesso interno do empreendimento (**Prazo:** Imediato)
- XXVII.** Realizar dedetização periódica em toda área do empreendimento (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XXVIII.** Fica terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material no local (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

- XXIX.** Armazenar baterias e materiais que possam estar contaminados com OLUC, ou qualquer outro contaminante em local coberto e impermeabilizado, dotado de calhas com escoamento adequado. (**Prazo:** 180 DIAS)
- XXX.** Instalar baias de separação de resíduos de acordo com o tipo de forma a melhorar organização e evitar contaminação cruzada (**Prazo:** 180 DIAS)
- XXXI.** Realizar carga e descarga de material, no interior do empreendimento de forma a não obstruir vias públicas (**Prazo:** 30 DIAS)
- XXXII.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
- XXXIII.** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XXXIV.** Apresentar cronograma e alvará de construção da ampliação de área coberta, conforme apresentado (**Prazo:** 30 dias);
- XXXV.** Entregar 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XXXVI.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa municipal (**Prazo:** 360 dias – apresentar comprovação fotográfica);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024